**AVISO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

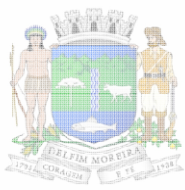
Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18 de setembro de 2026, às 16h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@delfimmoreira.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa, interna e externa, de 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, pneus, aspiração e higienização básica do interior dos veículos, conforme demanda da Administração.

Item	Veículo	Modelo/Ano	Serviços de Limpeza	Quantidades	Valor estimado por serviço
01	Ford Ka SE 1.5 SD B	2017/2018	Lavagem completa, interna e externa, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, pneus, aspiração e higienização básica do interior do veículo.	15 lavagens	R\$ 100,00 por lavagem
02	Fiat Cronos Drive 1.3	2025/2025	Lavagem completa, interna e externa, incluindo limpeza da lataria, vidros, rodas, pneus, aspiração e higienização básica do interior do veículo.	15 lavagens	



2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em lavagem e higienização veicular se faz necessária para garantir a adequada conservação, manutenção, salubridade e higiene da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG.

2.2 A frota oficial é utilizada de forma contínua no deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores para o cumprimento de agendas institucionais. A higienização regular preserva o patrimônio público, evita a deterioração precoce da lataria e estofados, e garante um ambiente salubre aos passageiros.

2.3 Para evitar gastos desnecessários com deslocamentos longos — que geram consumo de combustível, desgaste mecânico dos veículos, risco de acidentes e horas de trabalho de servidores —, estabelece-se que a empresa contratada deverá estar instalada a uma distância máxima de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG. Essa limitação atende ao princípio da economicidade, pois garante que o custo total da operação (deslocamento somado ao valor da lavagem) permaneça vantajoso para o Poder Legislativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento referente ao fornecimento do serviço deste instrumento será efetuado após a entrega do serviço licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

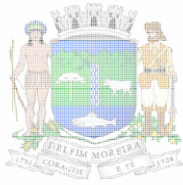
2.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

2.4. O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

2.6. A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

4.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

4.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante

4.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

4.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos

4.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal, com emissão de no mínimo 30 dias

4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

4.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata

4.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

5. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DA ENTREGA (EXECUÇÃO) DOS SERVIÇOS

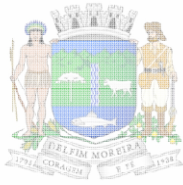
5.1. A entrega do serviço licitado deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Após o fornecimento do serviço licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

5.3. A CONTRATADA executará os serviços, objeto do TR, nas instalações da contratada, situada no raio máximo de até 70 km da sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG, ou conforme acordado pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.



6.2. A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.1.3. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.4. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

7.2.2. Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

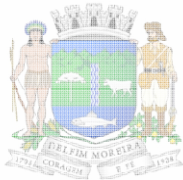
7.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.5. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



8.1.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 18 de setembro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG ou pelo e-mail: compras@delfimmoreira.mg.leg.br

Delfim Moreira, 11 de setembro de 2026

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação